



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PROJETO DE LEI Nº 18/2003

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de Mútua Colaboração com o Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado do Paraná - COGEMAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de mútua colaboração com o Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado do Paraná - COGEMAS, objetivando cumprir com as disposições constantes de minuta do convênio, anexa.

Art. 2º. A administração municipal deverá consignar, anualmente, em seu orçamento, dotação para cobertura das despesas decorrentes do convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de outubro do ano dois mil e três (30-10-2003).

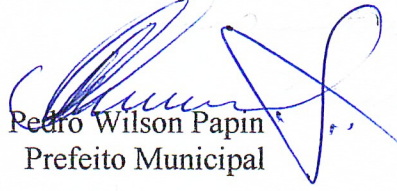
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Câmara, para a devida apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 18/2003, que autoriza a celebração de convênio com o Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado do Paraná – COGEMAS.

As informações necessárias sobre o convênio encontram-se na minuta anexada ao presente Projeto de Lei, bem como na cópia de correspondência recebida do COGEMAS, dando mais detalhes sobre as atividades da entidade e ressaltando a importância da assistência prestada aos municípios.

Esclarecemos que, conforme a tabela anexada ao convênio, o Município de Ivaiporã deverá contribuir, anualmente, com a importância de R\$ 200,00.

No aguardo da aprovação dos nobres vereadores, antecipamos nossos agradecimentos, renovando protestos de consideração e estima.


Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 2268/03
Ivaiporã, 03 de 11 de 2003
[Signature]

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada
Em, 10/11/2003
[Signature]

Reunião Ordinária
1ª Sessão

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em, 17/11/2003 por unanimidade
Ata(s) n.º 2136
[Signature]

Reunião Ordinária
2ª Sessão

Câmara de Vereadores

APROVADO

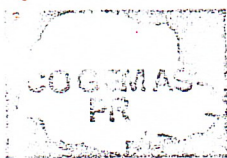
Em, 24/11/2003 por unanimidade
Ata(s) n.º 2138
[Signature]

Reunião Ordinária
3ª Sessão

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em, 01/12/2003 por unanimidade
Ata(s) n.º 2139
[Signature]



COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 20 de setembro de 2003.

DNA.
SILVIA

Senhor Prefeito:

O Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado do Paraná - COGEMAS/PR, vem trabalhando com o propósito de efetivar a Assistência Social enquanto Política Pública.

Atuante e representando os municípios do nosso Estado em muitos interesses da Política de Assistência Social, especialmente junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social - SETP; ao Ministério de Assistência Social - MAS; à Comissão Intergestora Bipartite - CIB e ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, o COGEMAS tem destinado grande atenção e empenho a assuntos e processos extremamente relevantes para a realidade municipal, tais como: recursos orçamentários, Plano Municipal de Assistência Social, autonomia dos municípios e comando único, processo de transição das creches para a Educação, o cadastramento único, revisão do Benefício de Prestação Continuada - BPC, participando efetivamente de negociações e pactuações que garantirão inúmeros interesses da Gestão Municipal da Assistência Social no Paraná.

Atendendo a orientação vigente para implantação e consolidação de um Sistema Descentralizado de Assistência Social, solicitamos o seu empenho no sentido de apoiar o funcionamento do COGEMAS, bem como o representante de seu município, a fim de que possamos aprofundar, cada vez mais, a nossa representatividade.



COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Nos encontros e reuniões do COGEMAS/PR são discutidos assuntos de extrema relevância. Neles, determinamos ações, adotamos condutas e posicionamentos, que posteriormente são defendidos junto à Comissão Intergestora Bipartite - CIB, ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social - SETP, objetivando soluções em favor dos municípios paranaenses.

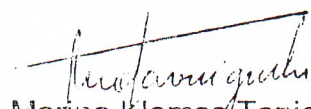
Para que possamos representar as demandas das 18 Associações de Municípios, que compõem o Estado do Paraná, com toda a legitimidade e eficácia pretendida, é imprescindível a parceria com todos os Municípios e membros do COGEMAS.

Contamos, portanto, com o apoio político e logístico dessa prefeitura ao COGEMAS/PR e ao seu representante municipal neste Colegiado, para continuarmos trabalhando, pela solução dos problemas da Assistência Social.

Encaminhamos minuta, bem como tabela de contribuição para formalização do convênio deste Município com o COGEMAS/PR, no intuito de efetivar sua participação no Colegiado.

Contando com sua atenção, subscrevemo-nos,

respeitosamente,


Marina Klamas Taniguchi
Presidente

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
COGEMAS – COLEGIADO DE GESTORES
MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
ESTADO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado a COGEMAS – COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, doravante denominada COGEMAS, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.675.355/0001-79, com sede em Curitiba, na Rua Eduardo Sprada, 4520, CEP 81.270-110, neste ato representado por seu presidente, MARINA KLAMAS TANIGUCHI, brasileira, casada, Presidente da Fundação de Ação Social de Curitiba, portadora de CPF 006.346.549-34. Do outro lado, o Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº _____, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo (s) Prefeito (a) Sr (a) _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Repasse financeiro descrito da Cláusula Quinta, que realiza a PREFEITURA, em favor da COGEMAS - que é o representante legítimo do poder municipal, onde o trabalho da Assistência Social é realizado na prática, tendo como função além de favorecer a troca de informações e articulação, o colegiado também garante a voz dos municípios nas negociações com os governos estaduais e federal -, como contrapartida ao especificado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COGEMAS

São obrigações da COGEMAS;

- 1- representar os interesses da Assistência Social junto às autoridades constituídas;
- 2- coletar, produzir e divulgar informações relativas a Assistência Social e à legislação correspondente;
- 3- propor mecanismos para assegurar o Assistência Social numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento da Assistência Social de qualidade;
- 4- firmar recibos das anuidades recebidas em nome da PREFEITURA.

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O COGEMAS:

- Municípios até 50.000 habitantes contribuição de R\$ 200,00 (duzentos reais)
- Municípios de 50.001 a 99.999 habitantes contribuição de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
- Municípios de 100.000 a 249.999 habitantes contribuição de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- Municípios de 250.000 a 499.999 habitantes contribuição de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
- Municípios com mais de 500.000 habitantes contribuição de R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

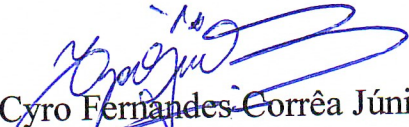
PROJETO DE LEI Nº 18/2003 – Poder Executivo

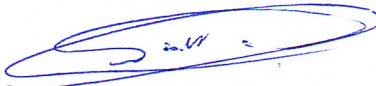
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de Mútua Colaboração com o Colegiado Estadual de Gestores Municipais da assistência Social do Estado do Paraná – COGEMAS.

PARECER :

As Comissões acima mencionadas, examinando em conjunto o aludido Projeto de Lei, o qual foi redigido dentro das normas e regras gramaticais, resolvem emitir parecer favorável a sua aprovação.

Plenário Vereador João Costa, ao onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.


Cyro Fernandes Corrêa Júnior


Eder Lopes Bueno


Celestino Alves de Sousa Junior


Mário Hort

Leonil Garcia

3